



Câmara Municipal de Uberaba
Estado de Minas Gerais

Autoria: Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 166

Modifica e acrescenta dispositivos da Lei Complementar nº 080, de 28 de abril de 1.997, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Altera redação das alíneas a, g, h (1), e i, do inciso VIII do § 1º do artigo 15 da Lei Municipal nº 5.299, de 25.02.94, modificada no artigo 1º pela Lei Complementar nº 080, de 28.04.97, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15.

.....

§ 1º.

.....

VIII.

.....

a) -

.....

.....

6 - Pastoral da Criança de Uberaba;

8 - Núcleo de Apoio aos Toxicômanos e Alcoólatras;

11 - Agentes Comunitários do Programa de Saúde da Família;

Doar sangue não é só um ato de amor ao próximo, é um ato de amor à vida.



Câmara Municipal de Uberaba
Estado de Minas Gerais

20 - Suprimido.

g) - *Chefe da Seção Administrativa, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, com remuneração equivalente ao símbolo V-38, do anexo II da Lei Complementar nº 080/97;*

h)

-

.....
(Cont. Lei Comp. nº 166 – fls. 02)

h) (1) - *Chefe da Seção Sócio-Psico-Pedagógica, exercida por pessoa de nível de instrução superior, com formação em psicologia, serviço social ou área educacional, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, com remuneração equivalente ao símbolo V-38, do anexo II, da Lei Complementar nº 085/97;*

l) - *08 (oito) assessores especializados na área disciplinar e 01 (um) técnico em nutrição, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, com remuneração equivalente ao nível VIII, do quadro de servidores municipais."*

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba(MG), 13 de outubro de 1999.

Dr. Marcos Montes Cordeiro
Prefeito Municipal

Maria Batista Teodoro Varotto Borelli
Secretária de Governo

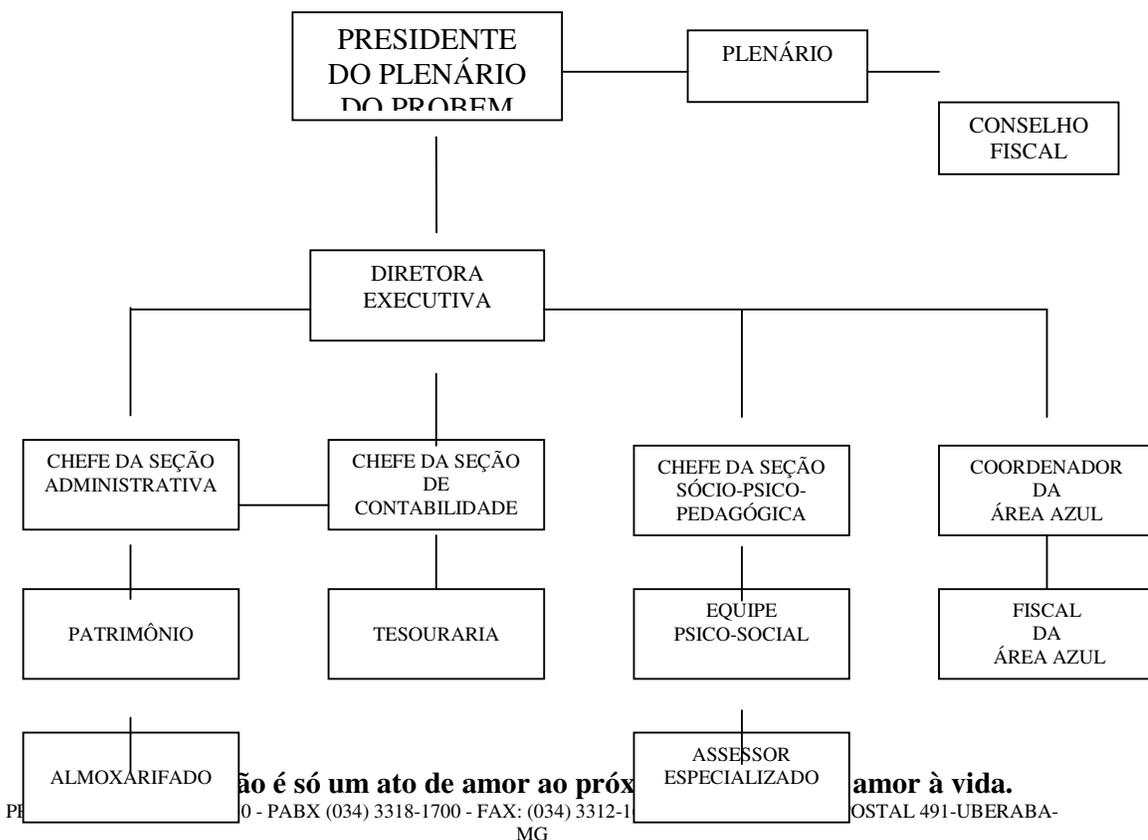
Doar sangue não é só um ato de amor ao próximo, é um ato de amor à vida.

PRAÇA RUI BARBOSA, 250 - PABX (034) 3318-1700 - FAX: (034) 3312-1600 CEP 38010-240-CX. POSTAL 491-UBERABA-MG



Câmara Municipal de Uberaba
Estado de Minas Gerais

ORGANOGRAMA DO PROGRAMA DO BEM ESTAR DO MENOR - PROBEM





Câmara Municipal de Uberaba
Estado de Minas Gerais

|

|

Doar sangue não é só um ato de amor ao próximo, é um ato de amor à vida.

PRAÇA RUI BARBOSA, 250 - PABX (034) 3318-1700 - FAX: (034) 3312-1600 CEP 38010-240-CX. POSTAL 491-UBERABA-MG